



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



CONVOCAÇÃO

Baturité/CE, 27 de dezembro de 2024.

À Empresa

CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: TV DA ABOLIÇÃO, Nº 3180, LOJA 01, BAIRRO: MEIRELES, FORTALEZA/CE.

CEP: 60.165-078

CNPJ: 53.641.986/0001-45

FONE: (85) 9 9265-4062

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO

Prezado Senhor,

Na forma da Lei Federal nº 14.133/21, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Aditivo decorrente da licitação na MODALIDADE **CONCORRÊNCIA nº 1103.01/2024**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I**.

O Termo de Aditivo está disponível na Sala do Setor de Licitações, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N - Centro, Baturité/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Atenciosamente,

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

CIENTE EM: ____/____/____.

DHIEIMISSON CAVALCANTE
CORDEIRO:06765921397

Assinado de forma digital por DHIEIMISSON
CAVALCANTE CORDEIRO:06765921397

Nome: DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO
CPF nº: 067.659.213-97



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1604.01/2024**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**PROCESSO Nº:** Nº 1103.01/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com endereço à endereço à TV DA ABOLIÇÃO, Nº 3180, LOJA 01, BAIRRO: MEIRELES, em FORTALEZA, Estado do CEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.641.986/0001-45, representada por **DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO**, portador do CPF nº 067.659.213-97, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 1103.01/2024**, cujo objeto foi **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

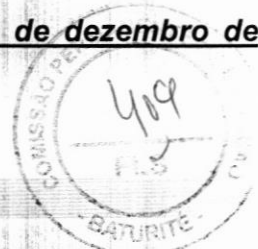
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado

será prorrogado tendo **vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais *efeitos*.

Baturité/CE, 27 de dezembro de 2024.

DHIEIMISSON CAVALCANTE
CORDEIRO:06765921397

Assinado de forma digital por
DHIEIMISSON CAVALCANTE
CORDEIRO:06765921397

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO
MAIA
CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. NOME: [Assinatura] CPF: 075.871.623-05

02. NOME: [Assinatura] CPF: 053.000.403.80



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, torna público o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao **Contratual Nº 1604.01/2024**, decorrente do **PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 1103.01/2024**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE/CE.**

CONTRATANTE: CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;

CONTRATADA: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATADA: DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO MAIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra

Baturité/CE, 27 de dezembro de 2024.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao **Contratual Nº 1604.01/2024** decorrente do **PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 1103.01/2024**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I**, foi afixado no 27 de dezembro de 2024, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 27 de dezembro de 2024.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ/CE